



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

LEI Nº 24 / 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2014, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 108.012,00 (cento e oito mil e doze reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de **R\$ 108.012,00 (cento e oito mil e doze reais)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 03.09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FT E	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./ UNIDADE											VALOR
03.09.70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.006.6060 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - CONVENIO ESTUADUAL	3	3	90	39	0	1	24	p	0242	108.012,00
	TOTAL DA AÇÃO										108.012,00
										TOTAL GERAL DA SEC	108.012,00
TOTAL GERAL DA FONTE 24											108.012,00
TOTAL GERAL DAS FONTES											108.012,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS											108.012,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na *Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, em conformidade com o estabelecido no art. 43, §*



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 108.012,00 (cento e oito mil e doze reais), conforme detalhamento a seguir:

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FT E	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./ UNIDADE											VALOR
03.09.70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.006.6017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	3	3	90	30	0	1	24	p	0242	60.000,00
	08.244.006.6017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	3	3	90	36	0	1	24	p	0242	18.012,00
	08.244.006.6017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	3	3	90	39	0	1	24	p	0242	30.000,00
	TOTAL DA AÇÃO										108.012,00
	TOTAL GERAL DA SEC										108.012,00
TOTAL GERAL DA FONTE 24											108.012,00
TOTAL GERAL DAS FONTES											108.012,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES											108.012,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, aprovados pelas Leis nº 23 /2013 e 19 /2013, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será consignado à Estrutura de Custos do ÓRGÃO: 03.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 03.09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 03 de Dezembro de 2014.

ARTUR SILVA FILHO
PREFEITO